



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 367/2025

Dispõe sobre a proibição da execução de músicas, apresentações artísticas ou qualquer manifestação cultural que contenha conteúdo que deprecie a imagem da mulher, incentive a violência ou promova condutas contrárias aos valores de respeito e dignidade humana, no âmbito das escolas públicas e eventos custeados pelo Poder Público Municipal de Maracanaú, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito das escolas públicas municipais e em eventos promovidos, patrocinados ou apoiados pelo Poder Público Municipal de Maracanaú, a execução de músicas, coreografias, apresentações ou manifestações culturais que:

- I – contenham expressões, gestos ou mensagens que depreciam a imagem da mulher;
- II – incentivem ou exaltem a violência, o uso de drogas ou o desrespeito às leis;
- III – promovam qualquer forma de discriminação, assédio ou erotização precoce;
- IV – atentem contra os valores da cidadania, dignidade da pessoa humana e igualdade de gênero.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Cultura e Turismo, em conjunto, adotarão medidas de orientação, fiscalização e conscientização para o cumprimento desta Lei, promovendo campanhas educativas e oficinas de valorização da mulher e da cultura de paz.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará:

- I – notificação imediata ao responsável pelo evento;
- II – advertência formal, podendo haver suspensão de apoio institucional ou financeiro em caso de reincidência;
- III – exclusão do evento ou impossibilidade de contratação futura pelo Poder Público Municipal, conforme regulamento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Municipal “Cultura de Respeito”, com ações educativas voltadas à valorização da mulher, à prevenção da violência e à promoção de manifestações culturais positivas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 28 de Outubro de 2025.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

*Assinado eletronicamente na data: 28/10/2025
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.30*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo proteger os valores éticos, sociais e humanos nas escolas e nos eventos culturais promovidos pelo Município de Maracanaú, impedindo que o espaço público seja utilizado para disseminar mensagens que reforcem o machismo, a objetificação da mulher e a apologia à violência.

É dever do poder público zelar pela formação cidadã das crianças e adolescentes, especialmente no ambiente escolar, onde valores de respeito e igualdade devem ser estimulados.

Além disso, a iniciativa visa promover uma cultura de paz e respeito à dignidade humana, incentivando artistas e produtores a desenvolverem conteúdos que valorizem a mulher, a família e a convivência saudável.

Trata-se, portanto, de uma medida de responsabilidade social e educativa, que contribui diretamente para o fortalecimento dos princípios de respeito e igualdade no município de Maracanaú.

Câmara Municipal de Maracanaú
www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12426

